



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 77-2025
DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel urbano situado no Município de Itabi, Estado de Sergipe, visando a construção de unidades habitacionais populares.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, estabelece que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos Princípios da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público, não podendo os interesses particulares superar os da coletividade;

CONSIDERANDO que a intervenção do Estado na propriedade privada é medida excepcional, somente se justificando quando restar demonstrada a inexistência de outra alternativa;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 5º, inciso XXIV e 182, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, e do art. 1.228, § 3º, do Código Civil Brasileiro, a propriedade privada urbana pode ser desapropriada por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que os arts. 2º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, disciplinam o procedimento legal de desapropriação de imóvel particular por utilidade pública a ser realizada pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, a qual deverá ocorrer mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do respectivo ente público;



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, o terreno com área total de 26.362,31 m², localizado na Rua Manoel Alves de Souza, Centro, Itabi/SE, com as seguintes confrontações: ao Norte, com os fundos dos quintais de José Valdson Gomes de Sá; ao Sul, com Manoel Xavier dos Santos; ao Leste, com a Rua Manoel Alves de Souza e o fundo das casas da mesma rua; e ao Oeste, com José Bernardino de Santana.

Parágrafo Único: O imóvel especificado no *caput* deste artigo está registrado sob o nº R.1-3584, folha 58, no livro 2-T, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Gararu/SE.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado pelo Município de Itabi para a construção de unidades habitacionais populares, visando atender as necessidades dos munícipes em situação de vulnerabilidade social, concretizando o direito constitucional à moradia, enquanto consectário da dignidade da pessoa humana.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada de forma consensual ou judicial, após prévia e justa indenização.

Art. 4º. O Município de Itabi, no exercício das prerrogativas que lhes são asseguradas, poderá alegar urgência para efeito de imissão provisória de posse, conforme art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento do Município de Itabi para o corrente exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições que lhe forem contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabi/SE, em 11 de junho de 2025.

GABRIELLA DE SÁ SOUZA BATALHA
Prefeita do Município de Itabi